



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000  
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

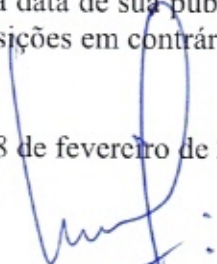
*ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº143, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 143, de 21 de junho de 2023, que passará a vigorar nos termos do anexo à presente Lei, conforme o fixado no art. 198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024, ficando todas as disposições em contrário revogadas.

Anastácio – MS, 28 de fevereiro de 2024.

  
**NILDO ALVES DE ALBRES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000  
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO I- TABELA ÚNICA- VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS  
Agentes comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias – ACE.

TABELA ACE/ACS		Referências							
Padrões	1	2	3	4	5	6	7	8	9
I	2.824,00	2.880,48	2.938,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,89	3.308,77





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1365 • Quinta-Feira, 29 de fevereiro de 2024

Lei Ordinária Nº 1.043/2017 - Decreto Nº 415/2017

www.anastacio.ms.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### LEI

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 143, de 21 de junho de 2023, que passará a vigorar nos termos do anexo à presente Lei, conforme o fixado no art. 198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024, ficando todas as disposições em contrário revogadas.

Anastácio - MS, 28 de fevereiro de 2024.  
**NILDO ALVES DE ALBRES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I - TABELA ÚNICA - VENCIMENTOS DOS PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS

Agentes comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE.

Padrões	TABELA ACE/ACS					Referências			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
I	2.824,00	2.880,48	2.938,09	2.996,85	3.056,79	3.117,92	3.180,28	3.243,89	3.308,77

## DECRETO

#### DECRETO "P" Nº 062, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, Eduardo Carpejani Mendonça, do cargo em comissão de Secretário Municipal, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar nº 123, de 28 de novembro de 2019, com validade a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Anastácio-MS, 29 de fevereiro de 2024.  
**NILDO ALVES DE ALBRES**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

#### PORTARIA "P" Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Anastácio, ao Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para origem, com fulcro no art. 149 da Lei Complementar nº 30, de 04 de abril de 2008, e Termo de Cooperação Mútua de nº 61/2023, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
200834	JAQUELINE CORRÊA DIAS	AUXILIAR MATERNO INFANTIL
200957/1	ELIZÂNGELA DE JESUS ARRUDA	ASG

Prefeito: **NILDO ALVES DE ALBRES** Vice-Prefeito: **LAÉRCIO VALÉRIO DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração \_\_\_\_\_ Honorato de Souza  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente \_\_\_\_\_ Maykon Fernandes Pereira  
 Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_ Veronice Aparecida Terra  
 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude \_\_\_\_\_ Eduardo Carpejani Mendonça  
 Secretaria Municipal de Obras \_\_\_\_\_ Marinho dos Santos Machado  
 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças \_\_\_\_\_ Janete Belmonte dos Reis Portocarrero  
 Secretaria Municipal de Saúde \_\_\_\_\_ Manoel Aparecido da Silva  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável \_\_\_\_\_ Francisco Alves de Oliveira Neto  
 Secretaria Municipal de Cultura \_\_\_\_\_ Lincoln Sanches Pellicioni  
 Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico \_\_\_\_\_ Sebastião José Valério

Presidente da Câmara de Vereadores: **Ademir Alves Guilherme**

Vereadores: Aldo José dos Santos, Bruno Areco de Souza, Manoel Luiz da Silva, Fábio de Castro Pertile, João Macalé Batista, Joel José de Lima Nascimento, José Aparecido Pereira, João Batista dos Santos, Robson Isaac de Castro Pertile, Vilma Ferreira

**DIÁRIO OFICIAL**  
**ANASTÁCIO / MS**

Telefone

67 3245-3540

EMAIL

imprensa@anastacio.ms.gov.br



